



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 661/2019.

EMENTA : Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Buenos Aires-PE, em cumprimento a Lei Federal nº 13.708/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Buenos Aires-PE, fica fixado no valor de **R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, durante o exercício financeiro de 2019**, obedecendo o escalonamento de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - o Chefe do Poder Executivo Municipal, até o exercício financeiro de 2021, processará o reajuste do piso salarial anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma estabelecida no escalonamento de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecendo o princípio da anualidade do orçamento municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
PREFEITO